## **SENTENÇA**

Processo n°: **0017949-71.2012.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de

**Inadimplentes** 

Requerente: Priscilla Nunes Missali

Requerido: Claro S/A

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Processo nº 1782/12

Vistos, etc.

Ante o depósito do saldo remanescente e o pedido de extinção do feito realizado pela executada, com o qual concordou a exequente, **JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Expeça-se mandado de levantamento, em favor da exequente, da quantia depositada às fls. 349.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 05 de outubro de 2015.

## VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA